

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

## PROJETO DE LEI N° ⅔ /2019.

Altera a Lei municipal 2.196 de 26 de março de 2019, que estabelece parâmetros relativos à política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §1 do art. 56 da Lei municipal 2.196 de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Minas Novas.

✓ Aécio Guedes∕SoaresPrefeito Municipal de Minas Novas





Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº /2019.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Exaro minhas saudações a todos os ilustres edis com assento neste Poder Legislativo e encaminho para apreciação o projeto de lei que revoga dispositivo da Lei 2.196 de 26 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

O artigo 56, §1 da Lei municipal 2.196 de 26 de março de 2019 veda a propaganda eleitoral em veículos de comunicação social, contudo, a proibição não coaduna com o movimento progressivo da sociedade, onde a utilização das mídias sociais está definitivamente inserida no cotidiano das pessoas.

Diante dessa tendência comportamental, a ausência de vedação para seja veiculada propaganda eleitoral em redes sociais é fundamental para possibilitar a visibilidade de todos os candidatos, amplitude na difusão de suas propostas e maior transparecia ao processo eletivo.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa casa legislativa.

Minas Novas/MG, 07 de agosto de 2019.

Aécio Gyedes Soares

Prefeito Municipal